

TERMO DE REFERÊNCIA N°030/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O Memorial Chico Mendes – MCM, entidade sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, com sede e foro em Manaus, Amazonas, é uma organização de assessoria técnica ao movimento social dos extrativistas. O foco de suas ações é o apoio ao fortalecimento da organização dos povos da floresta, na execução de projetos locais e na influência sobre as políticas públicas regionais e nacionais.

Neste Termo de Referência o MCM abre certame para contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviço de locação de veículos.

1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratar empresa especializada na prestação contínua dos serviços de locação de veículos, abrangendo todas as principais categorias de aluguel de carros que incluem econômico, intermediário e SUV e utilitário e preferencialmente Pick-up 4x4, com objetivo de garantir mobilidade ininterrupta e segura para a realização das atividades institucionais do Memorial Chico Mendes (MCM), nos deslocamentos interestaduais e intermunicipais.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:

- a) Fornecer veículo devidamente licenciado, regularizado e em conformidade com a legislação de trânsito;
- b) Fornecer preços de diária e tarifas normais e promocionais ou reduzidas quando forem oferecidas pela empresa;
- c) Disponibilizar condutor devidamente habilitado e legalmente apto à condução do veículo; (quando solicitado);
- d) Garantir a substituição do veículo em caso de panes, acidentes ou furtos;
- e) Observar integralmente a legislação de trânsito;

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A CONTRATADA terá o compromisso de:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- e) Executar os serviços objeto do contrato, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus



Memorial Chico Mendes

empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem a CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

- f) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- g) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- i) Reembolsar a CONTRATANTE, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer serviço não utilizado, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

3.2 A CONTRATANTE terá o compromisso de:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento da execução do serviço;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas em contrato, após o devido atesto da execução dos serviços;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de diárias a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- f) Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade verificada na execução do serviço;
- g) As obrigações da CONTRATANTE restringem-se às previstas em contrato, não assumindo qualquer responsabilidade operacional, trabalhista, civil ou administrativa decorrente da execução do objeto.

3.3 O período de prestação do serviço tem previsão de 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do contrato, sendo prevista a prorrogação por meio de aditivo.

4. DO FATURAMENTO

4.1 As faturas emitidas, tanto com diárias/taxas normais, quanto as promocionais ou reduzidas serão faturadas separadamente, com periodicidade mensal.

4.2 As faturas correspondentes as locações deverão conter os seguintes dados:

- a) Dados do emitente e do cliente;
- b) Descrição do veículo;
- c) Dados do condutor (quando da utilização do serviço);
- d) Detalhamento financeiro cobrado;

5. DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA apresentará mensalmente, Nota Fiscal/Fatura para o ato de abertura, liquidação e pagamentos das despesas pelo Memorial Chico Mendes - MCM.

5.2 O pagamento ocorrerá conforme o valor proporcional e quantitativos demandados e efetivamente executados no período.



Memorial Chico Mendes

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Os proponentes devem enviar proposta até o dia **06 de agosto de 2026**, em papel timbrado da empresa – que contenha CNPJ, nome empresarial, endereço e contatos –, sem rasuras ou emendas, para o e-mail compras.memorialchicomendes@gmail.com.

6.2 Na proposta devem conter as seguintes informações:

- a) Data e prazo de validade da proposta;
- b) Condições de pagamento;
- c) Constar os preços (R\$) de:
 - 1. Taxa de Serviço de aluguel;
 - 2. Preço da diária;
 - 3. Preços de serviços adicionais;
 - 4. Tipos de modalidades de contratos;

6.3 Diferencial na proposta:

- a) Gestão Contínua: Cobertura de manutenção preventiva, corretiva e carro reserva inclusos no contrato;
- b) Frota 4x4: Disponibilidade assegurada de picapes médias e grandes equipadas com tração integral ou 4x4 para operações severas;
- c) Plataforma de Agendamento: Sistema online integrado para gestão de reservas corporativas e relatórios de uso;

6.4 No julgamento das propostas, será considerado o critério de seleção de menor custo.

6.5 O proponente deverá comprovar regularidade fiscal, no ato de assinatura do contrato, apresentando as certidões de Certidões Negativas de Débitos com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, de Débitos Trabalhistas e prova de Regularidade relativa ao FGTS.

Manaus/AM, 30 de julho de 2026.